



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## PORTARIA Nº. 414, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e **considerando,**

que na data de 16 de junho de 2025 foi baixada a Portaria nº 267, que houve por nomear, em virtude de aprovação em concursos público, Ana Maria da Silva Fernandes para o cargo público de Servente Escolar;

que à luz do inciso XVI, do §10, art. 37 da CF/1988, seria vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis;

que em virtude de pareceres e entendimentos legais anteriormente praticados pelo Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o acima exposto e, verificado que a pessoa nomeada foi aposentada pelo RGPS, foi a mesma informada de que não haveria a possibilidade legal de se assumir o cargo pretendido;

a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais dada no Processo 1066775, que concluiu pela inexistência de impedimento à acumulação dos cargos públicos em questão, nos termos da legislação vigente;

que a **autotutela** é o poder da administração de corrigir os seus atos, revogando os irregulares ou inoportunos e anulando os ilegais, respeitados os direitos adquiridos e indenizados os prejudicados, se for o caso;

que esse poder da Administração está consagrado em duas súmulas do Supremo Tribunal Federal, a saber:

*Súmula nº 346: “a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”;*

*Súmula nº 473: “a administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos,*



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

*ou revogá-lo, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";*

*considerando* a necessidade de restabelecer a legalidade, a segurança jurídica e o interesse público na continuidade da prestação dos serviços, **RESOLVE**,

Art. 1º Ficam restaurados os efeitos da Portaria nº 267, de 16 de junho de 2025, que nomeou ANA MARIA DA SILVA FERNANDES para o cargo público de Servente Escolar, Símbolo NA II.

Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 22 de setembro de 2025.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Portaria nº. 414, de 22/09/2025 foi publicada na data de 22/09/2025, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão